



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI N° 1.187, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

**Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Ação Social	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Ação Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Projeto/atividade	1120	Convênio SEDESE-CRAS	
Elemento/valor	449051	Obras e Instalações – Dom. Patrimonial	50.500,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a recepcionar recursos destinados à construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 2º De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito adicional especial objeto desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 08 de abril de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal